



Entenda o tráfico ilícito de bens culturais (TIBC)

1. O que é Patrimônio Cultural?

A Constituição Federal de 1988 dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- As formas de expressão;
- Os modos de criar, fazer e viver;
- As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Para Castillo Ruiz (1996), o patrimônio cultural abrange elementos materiais e imateriais, naturais ou culturais, herdados do passado ou criados no presente, sejam manifestados por indivíduos, seja por um grupo determinado deles, por meio dos quais há reconhecimento de sua identidade. (Anauene Soares, 2018)

A definição jurídica normalmente usada em preceitos legais sobre patrimônio cultural foi atribuída às convenções internacionais sobre o tema, definindo bens culturais os que sejam expressão e testemunho da criação humana e da evolução da natureza, que tenham ou possam ter valor e interesse histórico, artístico, científico ou técnico, segundo os organismos designados por Estados. (Anauene Soares, 2018)

Além da definição de patrimônio cultural, a Constituição Federal de 1988 estabelece que ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

2. Qual a importância do patrimônio cultural e o porquê de sua preservação?

A proteção do patrimônio cultural é elemento estrutural da identificação dos povos e um instrumento relevante de coesão social. O patrimônio cultural não se constitui em um bem renovável, ou seja, uma vez deteriorado, perdido ou destruído, ele se extinguirá e, com sua extinção, perde-se uma parte da memória da nação. (Anauene Soares, 2018)

3. Bens Culturais

Os bens culturais integram o patrimônio cultural brasileiro e, independentemente de sua condição, pública ou privada, devem ser protegidos pelo Estado, em razão do seu valor simbólico, histórico, cultural e social. (Anauene Soares, 2018)

Os bens culturais podem ter natureza material e imaterial.

Os bens de natureza material podem ser imóveis, como cidades históricas,

sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; ou podem ser móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

O IPHAN descreve os bens culturais de natureza imaterial como sendo aqueles relacionados aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas, ao modo de ser das pessoas. Desta forma podem ser considerados bens imate-

riais: conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades; manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; além de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais.

4. O que é tráfico ilícito de bens culturais?

O Tráfico de bens culturais nada mais é do que a transferência de posse ou propriedade de bens culturais de forma ilícita, seja com fins mercadológicos ou não. Esse tráfico pode ser intermediado de diferentes formas, são elas:

- Furto/roubo de museus, monumentos, sítios arqueológicos e paleontológicos, locais religiosos e outros locais de conservação públicos ou privados, como galerias e casas de leilões;

- Escavações ilícitas de objetos arqueológicos e paleontológicos, incluindo escavações subaquáticas;
- Remoção de bens culturais durante conflitos armados ou ocupação militar;
- Exportação e importação ilícitas de bens culturais;
- Transferência ilegal de propriedade de bens culturais (venda, compra, assunção de dívida hipotecária, troca, doação ou legado);
- Produção, comércio e uso de documentação falsificada;
- Tráfego de propriedades culturais falsas ou forjadas;
- Conspiração/participação em um grupo criminoso organizado para o tráfico de bens culturais e infrações relacionadas;
- Lavagem/branqueamento de ativos relacionados a bens culturais.

O combate ao tráfico de bens culturais é uma ação fundamental, tendo em vista não apenas a possibilidade de empobrecimento do patrimônio cultural do país de origem desse bem, mas também em razão de sua frequente conexão com o crime organizado, lavagem de dinheiro ou, até mesmo, o terrorismo.

5. Quais são as instituições de suporte ao combate ao TIBC no Brasil e suas atribuições pertinentes ao tema?

Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN): é uma Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

▪ Atuação:

- . Autorização para exportação temporária de bens tombados, arqueológicos, anteriores a 1889, livros e acervos documentais editados nos séculos XVI a XIX;
- . Fiscalização em: bens imóveis tombados e áreas de entorno; sítios arqueológicos; instituições de guarda de material arqueológico; empreendimentos; comércio de obras de arte e antiguidades a fim de evitar lavagem de dinheiro.

Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM): órgão é responsável pela Política Nacional de Museus (PNM) e pela melhoria dos serviços do setor – aumento de visitação e arrecadação dos museus, fomento de políticas de aquisição e preservação de acervos e criação de ações integradas entre os museus brasileiros. Também é responsável pela administração direta de 30 museus.

▪ Atuação:

- . Responsável pela Política Nacional de Museus (PNM);
- . Aumento de visitação e arrecadação dos museus;
- . Fomento de políticas de aquisição e preservação de acervos;
- . Criação de ação integrada entre os museus;
- . Responsável pela administração direta de 30 museus.

Agência Nacional de Mineração

(ANM): é uma Agência Reguladora vinculada ao Ministério de Minas e Energia que responde pela gestão da atividade de mineração e dos recursos minerais brasileiros.

▪ **Atuação:**

- . Promove o planejamento e o fomento da exploração mineral e do aproveitamento dos recursos minerais;
- . Supervisiona as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, incluindo os bens paleontológicos;
- . Assegura, controla e fiscaliza o exercício das atividades de mineração em todo território nacional, na forma do que dispõem o Código de Mineração, o Código de águas minerais, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa.

Arquivo Nacional: é o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGA) da administração Pública Federal, integra a estrutura do Ministério da Justiça.

▪ **Atuação:**

- . Implementa e acompanha a Política Nacional de Arquivos;
- . Garante o acesso à informação;
- . Incentiva a produção de conhecimento científico e cultural.

Fundação Biblioteca Nacional (BN):

é uma das dez maiores bibliotecas nacionais do mundo. Também se destaca por ser a maior biblioteca da América Latina, com um acervo calculado em mais de 10 milhões de itens.

▪ **Atuação:**

- . Capta, preserva e difunde os registros da memória bibliográfica e documental Nacional;
- . Adota medidas necessárias para a conservação e proteção do patrimônio bibliográfico e digital sob sua custódia;
- . Atua como centro referencial de informações bibliográficas;
- . Atua como órgão responsável pelo controle bibliográfico nacional;

- . É depositária e assegura o cumprimento da legislação relativa ao depósito legal;
- . Registra obras intelectuais e averba a cessão dos direitos patrimoniais do autor;
- . Promove a cooperação e a difusão nacionais relativas à sua missão;
- . Fomenta a promoção de conhecimento por meio de pesquisa, elaboração e circulação bibliográficas referentes à sua missão.

Divisão de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico – DMAPH: Divisão pertencente à estrutura organizacional da Polícia Federal.

▪ **Atuação:**

- . Planeja, orienta, controla e avalia a execução das operações policiais relativas a crimes de natureza patrimonial perpetrados contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Histórico Nacional, tais como o tráfico e o contrabando de material genético e espécimes da fauna e flora silvestres, de peças e documentos de valor histórico e cultural, a

- biopirataria, as ações de vandalismo contra o acervo bibliográfico, a depredação de monumentos, de jardins e construções históricas, e outros crimes correlatos, desde que sejam da competência da Polícia Federal, como os praticados por organização criminosa, que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme;

Secretaria da Receita Federal do Brasil: é um órgão subordinado ao Ministério da Fazenda.

▪ **Atuação:**

- . Trabalha para prevenir e combater a sonegação fiscal, o contrabando, o desca-minho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.
- . Realiza gestão e execução dos serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiro, dentre outras competências.

6. Quais os bens culturais proibidos de sair do País?

- **Artefatos, coleções ou acervos tombados pelo IPHAN:** pinturas, esculturas, gravuras, peças de mobiliário, peças ou coleções de moedas e medalhas antigas e outros objetos cujo valor excepcional esteja reconhecido individualmente ou em conjunto pelo Iphan (a lista de bens tombados pode ser consultada no Decreto-Lei nº 25 de 1937);
- **Obras de arte e ofícios produzidos ou introduzidos no Brasil até o fim do período monárquico (1889):** pinturas, desenhos, esculturas, obra de talha, gravuras, elementos de arquitetura,

imaginária, ourivesaria, peças de mobiliário (Lei nº 4.845 de 1965);

- **Objetos de interesse arqueológico ou pré-histórico, incluindo peças ou coleções de moedas e medalhas antigas** (Lei nº 3.924/61);
- **Livros e acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI a XIX** (Lei nº 5.471/68); e
- **Bens paleontológicos** (Decreto-Lei nº 4.146/42).

Fonte: IPHAN, 2018

7. Bens culturais passíveis de autorização temporária para saída do Brasil

Artefatos, coleções ou acervos tombados pelo IPHAN, obras de arte e ofícios produzidos ou introduzidos no Brasil até o fim do período monárquico (1889), objetos de interesse arqueológico ou pré-histórico, incluindo peças ou coleções de moedas e medalhas antigas, os bens paleontológicos e os museológicos podem ter a saída autorizada em circunstâncias específicas, como: análise laboratorial para bens arqueológicos, exposições e intercâmbios culturais. A saída é autorizada apenas para exportação temporária, com data de retorno previamente definida.

O procedimento de autorização é regulamentado pela Portaria IBPC nº 262/1992, nos casos de bens tombados (Decreto-Lei nº 25/1937) e bens compreendidos até o final de 1889 (Lei nº 4.845/1965), pela Portaria Iphan nº 197/2016 para casos de bens arqueológicos com fins de análise laboratorial no exterior e pelo Parecer nº 107/2010/-FM/PROGE/DNPM sobre atribuições do DNPM em matéria de fósseis e sítios de valor paleontológico encontrados em território brasileiro e de acordo com as Leis nº 7.542, de 1986 e a de nº 10.166, de 2000, que dispõe sobre os bens culturais subaquáticos.

8. Bens culturais de saída permitida

Artefatos artesanais ou industrializados, de proporções medianas ou reduzidas, produzidos nos mais variados materiais e com o objetivo de se constituírem como lembranças características de eventos, festividades e locais turísticos em que frequentemente são distribuídos ou vendidos, geralmente com o intuito de presentear alguém, tais como souvenir, presentes, brindes e afins.

Objetos de utilidade doméstica cotidiana de notória produção industrial atual, tais como eletrodomésticos, mobiliário, tapetes, pratos, cinzeiros, peças objetos de decoração, louças de cozinha, dentre outros, apresentando indicativo de país de origem ou não, cujos componentes e materiais evidenciem produção em série (plásticos e resinas em geral, ligas metálicas, cabos e fios elétricos, espumas e têxteis industriais, compensados de fibras de madeira, por exemplo).

Objetos domésticos de decoração, de caráter pessoal e familiar, de evidente produção industrial atual, contendo ou não referências a personagens fictícios de histórias em quadrinhos e de desenhos animados nacionais e estrangeiros, tais como porta-retratos, fotografias coloridas, acessórios, ornamentações, mobiliário infantil, dentre outros.

Objetos de divulgação, difusão e promoção impressos em papel, tais como cartazes, folders, anúncios, papeletas, pôsteres e outros suportes de mensagens publicitárias.

Desenhos e histórias em quadrinhos em geral, incluindo revistas em quadrinhos, de produção por artista vivo e atual, cujo proprietário ou produtor seja o mesmo a requerer a exportação.

Fonte: IPHAN, 2018

9. A quem comunicar em casos de Tráfico Ilícito de Bens Culturais?

- **Competência Estadual:**

Conselhos estaduais, Conselhos Municipais e Delegacia de Polícia Civil;

- **Competência Federal:**

IPHAN, ABRAM (no caso de bens culturais museológicos), ANM (no caso de bens paleontológicos) e Delegacias de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Histórico da Polícia Federal (DELEMAPH);

- **Competência internacional:**

Interpol.

10. Tipologias de bens culturais vulneráveis ao Tráfico:

Bens arqueológicos: São vestígios deixados pela humanidade e suas sociedades, extraídos de sítios arqueológicos e jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade.

Bens paleontológicos: Trata-se de fósseis de animais e de vegetais que habitaram na Terra em períodos geológicos

passados. Abrange fósseis visíveis a olho nu e fósseis de microrganismos.

Esculturas: Formas plásticas criadas em volumes ou relevos - total ou parcial.

Gravuras: São imagens obtidas através da impressão de uma matriz artesanal. O material da matriz pode variar. As

gravuras podem ser classificadas em xilogravura, litografia, gravuras em metal, serigrafia, dentre outras.

Pinturas: Refere-se genericamente à técnica de aplicar pigmento em forma pastosa, líquida ou em pó a uma superfície, a fim de colori-la, atribuindo-lhe matizes, tons e texturas.

Manuscritos: São documentos escritos à mão em um suporte físico que pode ser pergaminho, papel, dentre outros. Os instrumentos utilizados podem ser diversos como, por exemplo, caneta, lápis e pena.

Livros raros e livros antigos: São aqueles difíceis de encontrar, valiosos ou preciosos, poucos exemplares impressos ou conservados. A antiguidade ou outra característica podem os converter em uma exceção.

11 . Normativas relacionadas

- Acordo de Cooperação entre o Brasil e o Equador, de 1º de outubro de 2012
- Código Internacional de Ética para Negociantes de Bens Culturais, de 1999
- Convenção do Unidroit sobre Bens Culturais Roubados ou Ilícitamente exportados, de 24 Junho de 1995
- Convenção UNESCO Relativa às medidas a serem adotadas para proibir a importação, exportação de propriedades ilícitas dos Bens Culturais, 12-14 de novembro de 1970
- Decreto nº 4.188, de 9 de abril de 2002
- Decreto nº 4.444, de 28 de outubro de 2002
- Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009
- Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937
- Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941
- Decreto-lei nº 4.146, de 4 de março de 1942
- Instrução Normativa nº 01, de 11 de junho de 2007.
- Instrução normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015
- Instrução normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006
- Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961
- Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965
- Lei nº 5.471, de 9 de julho de 1968
- Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986
- Lei nº 8.159, de 8 de janeiro 1991
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998
- Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998
- Parecer PROGE nº 107, de 2010
- Portaria IPHAN nº 197, de 18 de maio de 2016
- Portaria IPHAN nº 262, de 14 de agosto de 1992
- Portaria IPHAN nº 396, de 15 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA
CULTURA

